

PORTARIA Nº 1.605, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 7º da Portaria nº 46, de 11 de março de 2021, e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro da Infraestrutura;

Considerando o constante dos autos do processo nº 50000.027626/2021-74, resolve:

Art. 1º. Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado do Rio Grande do Sul para o exercício de 2022 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º. Revogar o Anexo XXI, da Portaria nº 1.475, de 03 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de dezembro de 2021, edição nº 232, seção 1, página 74.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

ANEXO

Unidade da Federação: Rio Grande do Sul

Processo nº 50000.027626/2021-74

1ª ALTERAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2022
Relação de Empreendimentos
Programa A - Conservação Rotineira de Rodovias Estaduais
Programa B - Obras Aeroportuárias

Item	Programas	Detalhamento do Trecho/Serviço	Valor (R\$)
A	Rodoviário	Conservação Rotineira de Rodovias Estaduais Rede Pavimentada e não Pavimentada com extensão total de 10.444,50 km	28.377.495,34
B	Aeroportuário	Obras e Serviços de revitalização e modernização de pintura de sinalização horizontal e vertical, melhorias/reformas/conforto do terminal de passageiros, modernização de infraestrutura aeroportuária, melhorias no sistema conta incêndio- SCI, cercamento padrão ICAO, acesso e urbanização, medição de atrito das pistas de pouso/decolagem, contratação de supervisão ambiental e execução das exigências apontadas em Aeroportos delegados: Passo Fundo, Rio Grande, Caxias do Sul, Erechim, Santa Vitória do Palmar, Carazinho, Torres, Santo Ângelo, Ijuí, Capão da Canoa, Santa Rosa e Vacaria.	5.000.000,00
Total			33.377.495,34

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$1,00)

Item	Discriminação	Trimestre				
		1º	2º	3º	4º	Total (R\$)
A	Conservação Rotineira de Rodovias Estaduais Rede Pavimentada e não Pavimentada com extensão total de 10.444,50 km	-	-	-	28.377.495,34	28.377.495,34
B	Obras Aeroportuárias nos Aeroportos delegados: Obras e Serviços de revitalização e modernização de pintura de sinalização horizontal e vertical, melhorias/reformas/conforto do terminal de passageiros, modernização de infraestrutura cercamento padrão ICAO, acesso e urbanização, medição de atrito das pistas de pouso/decolagem, contratação de supervisão ambiental e execução das exigências apontadas e outros	-	-	-	5.000.000,00	5.000.000,00
Total A+B (R\$)						33.377.495,34

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**RESOLUÇÃO Nº 698, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Revoga a IAC 3203 e estabelece equiparação dos termos CIV e CIV Digital no texto do RBAC nº 61.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, da mencionada Lei e 7º, inciso I, do Anexo do Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00065.020960/2022-55, deliberado e aprovado na 33ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 12 e 13 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar:

I - a Instrução de Aviação Civil - IAC 3203, intitulada "Registro de horas de voo em Cadernetas Individuais de Voo"; e

II - a Portaria nº 203/DGAC, de 16 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 75, de 19 de abril de 2002, Seção 1, página 6, que aprovou a IAC 3203.

Art. 2º Fica estabelecido que, após a entrada em vigor da Instrução Suplementar - IS nº 61-001 Revisão E, as citações constantes no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 61 ao termo CIV referem-se a CIV Digital.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCANTARA NOMAN
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 582, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Extingue autorização para exploração de aeródromo civil público.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 8º, inciso XXIV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, na Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014, e na Portaria MInfra nº 521, de 31 de julho de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00058.057396/2014-13, deliberado e aprovado na 33ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 12 e 13 de dezembro de 2022, decide:

Art. 1º Extinguir, pela renúncia, a Autorização para Exploração do Aeródromo Civil denominado Helicidade Heliporto (SIBH), outorgada por meio da Decisão nº 122, de 25 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2014, Seção 1, página 4, à sociedade empresária HELICIDADE HELIPORTO LTDA., CNPJ nº 03.682.296/0001-66, declarando-a extinta, com fundamento no art. 17, inciso I, do Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, devido ao desinteresse em manter a autorização para a exploração do Aeródromo.

Art. 2º Fica sem efeito o Extrato do Termo de Autorização publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2018, Seção 3, página nº 154.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCANTARA NOMAN
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 583, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Defere pedido de isenção temporária de cumprimento parcial do requisito de que trata o parágrafo 121.344(d) do RBAC nº 121, em favor de MAP Transportes Aéreos Ltda.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o que consta do processo nº 00066.001984/2020-33, deliberado e aprovado na 33ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 12 e 13 de dezembro de 2022, decide:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela sociedade empresária MAP TRANSPORTES AÉREOS LTDA., CNPJ nº 10.483.635/0001-40, o pedido de isenção temporária de cumprimento parcial do requisito de que trata o parágrafo 121.344(d) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 121, relativo aos gravadores digitais de dados de voo, para a aeronave modelo ATR 42-500, com número de série 561, observados os seguintes termos:

I - a isenção temporária vigorará até 3 de abril de 2023;

II - a isenção é válida parcialmente para o parágrafo 121.344(d) do RBAC nº 121, e abrange apenas o registro dos seguintes parâmetros (a)(12), (a)(13), (a)(14), (a)(15), (a)(20), (a)(21) e (a)(30). Durante o período da isenção, os demais parâmetros deverão ser registrados como especificado no parágrafo (d); e

III - a empresa deverá apresentar à GTVA/GCAC/SPO, após a incorporação da modificação da aeronave, um relatório demonstrando o cumprimento com o parágrafo 121.344(d) do RBAC nº 121.

Art. 2º Fica revogada a Decisão nº 50, de 19 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2020, Seção 1, páginas 112 e 113.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCANTARA NOMAN
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE**PORTARIA Nº 10.009, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 18-A da Resolução nº 30, de 30 de maio de 2008, e considerando o que consta do processo nº 00066.000484/2021-65, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Suplementar IS nº 21.231-001, Revisão B, intitulada "Certificação de Organização de Projeto".

Parágrafo único. A Instrução de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/>) desta Agência, na rede mundial de computadores.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 3.427/SAR, de 5 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, Seção 1, página 88, que aprovou a revisão A desta mesma Instrução Suplementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

PORTARIA Nº 10.010, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhes confere o art. 35, inciso XVI, e o Art. 41-A, inciso IX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016 e alterado pela Resolução nº 581 de 21 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 18-A da Resolução nº 30, de 30 de maio de 2008, e considerando o que consta do processo nº 00058.054023/2022-92, resolve:

Art. 1º Aprovar nos termos desta Portaria:

I - a Instrução Suplementar IS nº 21-021 Revisão C, intitulada "Apresentação de Dados Requeridos para Certificação Suplementar de Tipo".

II - a Instrução Suplementar IS nº 23-002 Revisão B, intitulada "Aviões categoria normal, utilidade, acrobática e transporte regional, modificados para transporte de carga".

Parágrafo único. As Instruções de que trata este artigo encontram-se disponíveis no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/>) desta Agência, na rede mundial de computadores.

Art. 2º Revogar a Portaria 1.515/SAR, de 9 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2020, Seção 1, página, 128, que aprovou a revisão B da Instrução Suplementar nº 21-021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1.236, de 03 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União Nº 150, S/1, pág. 28, de 06/08/2010, que aprovou a revisão A da Instrução Suplementar nº 23-002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL****PORTARIA Nº 10.028, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.047292/2022-11, resolve:

Art. 1º Excluir o Heliporto privado abaixo do cadastro de aeródromos da ANAC, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Portal dos Lagos;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0823;

III - município (UF): Boituva (SP);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 23° 16' 43" S / 047° 42' 59" W.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 3.456/SIA, de 8 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2018, Seção 1, página 80.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

